

# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 956 Páginas 6

Guaratuba, 16 de março de 2.023



## Atos do Poder Executivo

Edição nº 956

**Data: 16 de março de 2.023** 

Página - 2 -

# LEIS MUNICIPAIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023

Data: 15 de março de 2.023.

Súmula: "Altera dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, mediante lei, pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. Art. 2º O Inciso XXIII do art. 129 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09;

Art. 3º Acrescenta-se Parágrafos 5º ao 13º ao art. 129 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 com as seguintes redações:

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 13º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizála as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por

I - bandeiras;

II - credenciadoras;

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 13° - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9° do art. 129° desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art.4º Altera-se o inciso VIII do art. 148 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos Subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; Art. 5º Revoga-se integralmente o § 3º do art. 129 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008:

Art. 6° Acrescenta-se o subitem 11.05 na descrição dos serviços do item 11 a lista de serviços da Tabela I:

11.05 — Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. Art. 7º O inciso I do § 6º do art. 225 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6° As licenças de que trata o §1° deste artigo terão os seguintes prazos e condições de validade:

I - As relativas aos Incisos I e VIII, terão validade de 1 (ano) a partir da data do cadastro em nossos sistemas e será emitido o Alvará após confirmação do pagamento das taxas de localização e funcionamento e taxas correlatas, para todos os cadastros, desde que cumpridas todas as exigências Legais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLC 016/22 de 09/11/22 Oficio 014/CMG 13/02/23

# **DECRETOS MUNICIPAIS**

#### Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.553

Data: 24 de fevereiro de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, exonerando, por conseguinte, da função de Chefe de Assessoria Técnica - Símbolo CC-04.



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 956

Data: 16 de março de 2.023

Página - 3 -

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03:

Aline Batista

RG nº 8.594.044-9/PR e CPF/MF nº 068.681709-55.

Parágrafo Único. Fica a referida servidora exonerada da função de Chefe de Assessoria Técnica Símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 14 de fevereiro de 2.023, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de fevereiro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS** 

Prefeito

#### **DECRETO Nº 24.618**

Data: 16 de março de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, SUELEN SABRINA ALVES, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 6408/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, SUELEN SABRINA ALVES, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 24.619**

Data: 16 de março de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 7522/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 24.620

Data: 16 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 181/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores (as):

Camila Hruschka Rodrigues Souza

RG n° 70.853.754-54/RS e CPF/MF n° 013.570.080-90;

Douglas Henrique Souza Cardoso

RG nº 10.685.549-8/PR e CPF/MF nº 084.978.159-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### **DECRETO Nº 24.621**

Data: 16 de março de 2.023

Súmula: Nomeia servidor (a) para o Cargo de Profissional da Construção Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Oficio nº 182/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Profissional da Construção Civil, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor (a):

Rodolfo Maciel Carneiro

RG nº 6.987.688-9/PR e CPF/MF nº 045.717.779-90.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# **PORTARIAS MUNICIPAIS**

## PORTARIA Nº 13.986

Data: 16 de março de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora THAIS ELISSA PACHECO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 5606/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora THAIS ELISSA PACHECO, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula funcional nº 75051, licença maternidade a partir de 11 de fevereiro de 2.023 com término em 10 de agosto de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



# Atos do Poder Executivo

Edição nº 956

Data: 16 de março de 2.023

Página - 4 -

#### PORTARIA Nº 13.987

Data: 16 de março de 2.023.

Súmula: Revoga, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.935/23 que concedeu licenca médica a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 2892/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 13.935/23 que concedeu licença médica à servidora Gilda Pereira Nascimento Terleski.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.988

Data: 16 de março de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LINDAMIR CORDEIRO TOBLER DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4355/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 6 de março de 2.023 a 5 de junho de 2023, à servidora LINDAMIR CORDEIRO TOBLER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21734, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/março/2002 a 20/março/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIA Nº 13.989

Data: 16 de março de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ANDRE LUIS GALDINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4660/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 13 de março de 2.023 a 12 de junho de 2023, ao servidor ANDRE LUIS GALDINO, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 22251, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 12/maio/2003 a 11/maio/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.990

Data: 16 de março de 2.023.

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, conforme Decreto Municipal nº 23.907/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 23.907/21 e processo protocolado sob o nº 11680/21, RESOLVE:

Art. 1º Recompor a constituição da Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, que passa a ter os seguintes membros:

Representantes da Secretária Municipal da Administração:

Titular: Adriel Herrero Moreira

Suplente: Silvia Maciel da Silva Morais

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Daniela Gonçalves Suplente: Karyna Brunetti Lucinda Titular: Daniele Correa da Silva Suplente: Queila Patrícia Pedroso

Tiular: Juliana Bonetto

Suplente: Tainara Eunice Smeck Machado Titular: Noélia Lima D'Eça Sobrinha Suplente: Ademir Batista Caetano Junior Representantes das Escolas Municipais:

Títular: Solange Triunfo Kehl

Suplente: Izadora Cristina Crestan de Moura

Titular: Maíra Temoteo Alves

Suplente: Rosangela Maria Simão Valeze

Representantes dos centros Municipais de Educação Infantil:

Títular: Silmara Cristine Temoteo Travassos

Suplente: Luana Cristina Alves Títular: Michele de Souza Pinto Suplente: Soraya Cristina do Valle Representantes da Procuradoria Geral: Títular: Carla Vieira Schuster Pinto

Suplente: Gessica Galan

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 13.151/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de março de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

# LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 86/2023- PMG.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 1/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 — Centro — Guaratuba/PR Contratada: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANCADOS LTDA

CNPJ: 20.289.354/0001-05 ENDEREÇO: RUA PADRE

OSVALDO GOMES, 352, BAL.GAIVOTAS, MATINHOS -PR,

CEP: 83.260-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de um Barracão Multiuso, com área total de 750,80 m² (setecentos e cinquenta inteiros e oitenta centésimos de metro quadrado), no município de Guaratuba/PR.

Vigência: 14 (quatorze) meses.



## Atos do Poder Executivo

Edição nº 956

Data: 16 de março de 2.023

Página - 5 -

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orcamentárias:

06.002.12.361.0013.1.066.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

O Valor desta contrato é de R\$ 1.460.383,26 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Guaratuba, 03 de março de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 91/2023- PMG.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 08/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro - Guaratuba/PR

Contratada: Cmm Assessoria Tributária e Projetos Ltda

CNPJ nº: 27.015.954/0001-24

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, sala 02, Edifício Office One, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP- 85.601.030.

Objeto: Contratação de empresa para a estruturação e regulamentação da Lei 14.133/2021 junto ao Município de Guaratuba - PR.

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Valor é de R\$ 120.000,00 (ccento e vinte mil reais)

Guaratuba, 10 de março de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 92/2023- PMG.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2023- PMG

Contratante: Município de Guaratuba CNPJ n°: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR Contratada: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE

SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 19.679.035/001-27

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ÁLVARO TEIXEIRA PINTO, 171, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA – PR CEP: 82.640-580.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PAUS, totalizando 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) de área de intervenção, no município de Guaratuba/PR, conforme convênio nº 128/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.451.0015.2.136.4.4.90.51.00.00 – 1000- OBRAS E INSTALAÇÕES

12.001.15.451.0015.2.136.4.4.90.51.00.00 – 1448 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

O Valor desta contrato é de R\$ 406.230,86 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta reais, e oitenta e seis centavos).

Guaratuba, 13 de março de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 TIPO: MENOR PRECO/GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, com reposição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares, odontológicos, equipamento de raio x e reveladora, geradores e câmaras de vacinas, conforme condições, quantidades e exigências para atender às necessidades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 30 de março de 2023 ás 09:00 horas.

Data da sessão: 30 de março de 2023 ás 09:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de março 2023.

Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso

Pregoeira.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 30 de março de 2023 ás 14:00 horas.

Data da sessão: 30 de março de 2023 ás 14:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de março 2023.

Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso

Pregoeira.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal e sistema de gestão em saúde, sem limite de usuário incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 31 de março de 2023 ás 09 horas.



## Atos do Poder Executivo

Edição nº 956

Data: 16 de março de 2.023

Página - 6 -

Data da sessão: 31 de março de 2023 ás 09 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8575 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 13 de março 2023.

Taiana Bernardo Amorim.

Pregoeira.

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023 – PMG, que prevê a contratação de empresa para a estruturação e regulamentação da Lei 14.133/2021 junto ao Município de Guaratuba - PR, em favor da empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o No 27.015.954/0001-24, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).para o período de 06 (seis) meses, com base no Art. 25,inciso II e § 1º c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 10 de março de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023- PMG

PROCESSO Nº 31021/2022

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 02/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PAUS, totalizando 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) de área de intervenção, no município de Guaratuba/PR, conforme convênio nº 128/2022. RESOLVE:

1°. Homologar a Tomada de Preços n°. 02/2023– PMG para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada nos dias 28 de fevereiro de 2023, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2°. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Tomada de Preços n°. 2/2023 – PMG à empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.679.035/0001-27

No valor global de 406.230,86 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta reais, e oitenta e seis centavos).

Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de março de 2023.

Roberto Justus - Prefeito

## EXPEDIENTE

#### Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo - Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior - Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia - Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos - Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Thais Cristina Salvi – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira - Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro (41) 3472-8500

http://portal.guaratuba.pr.gov.br

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br